



HOSPITAL DE  
CLÍNICAS  
PORTO ALEGRE RS



## HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

### LEILÃO VIRTUAL N° 002/2021

**OBJETO: VENDA DE BENS INSERVÍVEIS – SUCATA DE APARELHO DE RAIOS-X CONVENCIONAL SIEMENS MOD MULTIX.**

#### **IMPORTANTE:**

#### **➤ REALIZAÇÃO DO LEILÃO ATRAVÉS DO GOOGLE MEET:**

DATA: 06/04/2021

HORA: 10:00 HS

#### **➤ VISITA AOS PRODUTOS A SEREM LEILOADOS:**

DATA: 05/04/2021

HORA: 09:00 ÀS 10:00 HS

LOCAL: RUA PROF. ÁLVARO ALVIM, 400

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146425**  
**LEILÃO VIRTUAL Nº 002/2021**

**ÁREA SOLICITANTE: COORDENADORIA DE GESTÃO CONTÁBIL**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE**

O HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE, doravante designado HCPA, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance ou oferta, regido pelas disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiária e analogicamente, no que couber, e mais as condições e especificações constantes deste edital e anexos que o integram.

**1 - DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1 - Constitui objeto do presente LEILÃO a venda de bens inservíveis relacionados e descritos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - Responderão pelos recebimentos devidos em razão da execução do objeto da licitação os recursos da seguinte dotação orçamentária: FONTE nº 250; NATUREZA DA RECEITA nº 422.17.0000.

**2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão das proponentes às condições do edital e às exigências da legislação específica pertinente.

2.2 - Poderão participar do LEILÃO pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda. Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com apenas um representante legal, apto a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, por escrito ou oralmente.

2.3. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do leilão as licitantes:

2.3.1. constituídas sob a forma de consórcio;

2.3.2. suspensas temporariamente pelo HCPA;

2.3.3. declaradas inidôneas pela União;

2.3.4. sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

2.3.5. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do HCPA;

- 2.3.6. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.3.7. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.3.8. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.3.9. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.3.10 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 2.3.11. que contrate o empregado ou dirigente do HCPA, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 2.3.12. que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente do HCPA;
  - b) empregado do HCPA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c) autoridade do ente público a que o HCPA está vinculada.
- 2.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o HCPA há menos de 6 (seis) meses.
- 2.3.14. empresas que, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

### 3 - DO LOCAL DE DEPÓSITO DOS BENS

**3.1– Os bens inservíveis poderão ser examinados no local onde se encontram depositados NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS NA PÁGINA 1 DESTA EDITAL.**

3.2 - É permitida exclusivamente a avaliação visual dos materiais, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças etc.

### 4 - DA DOCUMENTAÇÃO

#### 4.1 – NO CASO DE PESSOA FÍSICA:

4.1.1 – Cédula de Identidade;

4.1.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

#### 4.2 – NO CASO DE PESSOA JURÍDICA:

4.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

4.2.2 - Registro comercial, tratando-se de empresa individual.

4.2.3 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### 5 – PROCEDIMENTOS NA SESSÃO PÚBLICA

**5.1. A partir do horário previsto na página 1 do edital, as empresas/pessoas físicas deverão estar logadas na reunião agendada no GOOGLE MEET, para participação do Leilão.**

5.2. As empresas/pessoas físicas interessadas em participar do Leilão devem encaminhar para o e-mail: [licitacoes@hcpa.edu.br](mailto:licitacoes@hcpa.edu.br), até o dia anterior da realização do Leilão, o e-mail para participar da reunião de lances.

5.3. Serão aceitas propostas e documentações encaminhadas fisicamente ou por e-mail, recebidas anterior ao horário estipulado para a realização da disputa, sendo considerado o preço apresentado na mesma como lance inicial.

5.3.1. Os envelopes contendo as propostas de lances e os documentos de habilitação poderão ser entregues via correio: endereçado ao Hospital de Clínicas de Porto Alegre - Rua Ramiro Barcelos, 2350 – Sala 169 (Recepção) – 1º andar – CEP: 90035-903;

5.3.2. As propostas e documentação devem ser encaminhadas para o e-mail: [licitacoes@hcpa.edu.br](mailto:licitacoes@hcpa.edu.br).

5.4. Partindo dos lances mínimos por lote estipulados e constantes no edital (anexo I), o Leiloeiro dará às licitantes a oportunidade de disputa através de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, em ordem crescente de valor.

5.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance maior, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, superiores a este. Lances de valor igual não serão aceitos.

5.6. Não serão aceitos lances iguais ao último lance verbal dado.

5.7. O Leiloeiro poderá negociar diretamente com o proponente do maior lance para tentar obter preço ainda melhor.

5.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

5.9. Lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes do LEILÃO. O Leiloeiro e as licitantes presentes assinarão a ata no final da sessão.

5.10. Após a sessão do Leilão, a empresa/pessoa física arrematante deverá encaminhar a documentação solicitada no item 4 deste edital, no prazo máximo de 48 horas, para o e-mail: [licitacoes@hcpa.edu.br](mailto:licitacoes@hcpa.edu.br).

## 6 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

**6.1. O critério de julgamento é o de MAIOR LANCE, respeitado o valor mínimo estabelecido no edital.**

6.2. O objeto deste leilão será adjudicado pelo leiloeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

## 7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do LEILÃO.

7.2 - Caberá ao Leiloeiro decidir sobre o pedido de impugnação do edital no prazo de três (3) dias úteis.

7.3 - Acolhido o pedido de impugnação será designada nova data para a realização do certame.

## 8 - DOS RECURSOS

8.1 - No final da sessão do LEILÃO, a(s) licitante(s) inconformada(s) com o resultado do mesmo, poderá(ão) manifestar sua intenção de recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, apresentando-as por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar contra-razões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

8.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação.

## 9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento do(s) lote(s) adquirido(s) deverá ser efetuado integralmente, na Tesouraria do HCPA, após o encerramento da sessão do LEILÃO. Em havendo manifestação de intenção de recurso por parte de licitante(s) inconformada(s) com o resultado do LEILÃO, o pagamento será efetuado em data a ser fixada após a divulgação do resultado do julgamento do recurso.

9.2 - Será responsabilidade do(s) arrematante(s) o recolhimento, se devido, do ICMS.

9.3 - No caso de pagamento com cheque, os materiais somente poderão ser retirados do HCPA uma vez comprovada a compensação bancária pela Gerência Financeira, quando então será emitida a respectiva Nota Fiscal.

9.4 - Não haverá comissão a ser paga ao Leiloeiro.

## 10 - DA RETIRADA DOS MATERIAIS ARREMATADOS

10.1 – O vencedor do LEILÃO fica obrigado a retirar os materiais no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do efetivo pagamento, em dinheiro ou em cheque devidamente compensado, havendo a necessidade o arrematante poderá solicitar, justificadamente, pedido de prorrogação de mais 20 dias corridos, a ser avaliado pela Supervisão de Patrimônio, para realizar a total retirada dos bens.

10.2 - Os materiais somente serão entregues ao(s) próprio(s) arrematante(s), ou a pessoa(s) devidamente credenciada(s), que deverá(ao) utilizar, no seu carregamento e transporte, equipamentos de proteção individual, conforme legislação vigente.

10.3 – O carregamento e transporte dos materiais deverá ocorrer no horário de 8h às 12h e 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

10.4 – Decairá(ão) do direito de retirada o(s) arrematante(s) que não a efetuar(em) no prazo de até trinta (30) dias, contados a partir da data do pagamento.

10.5 – Os meios e as despesas para retirada (incluindo quebra de paredes, guinchos, etc.), carregamento e transporte dos materiais arrematados são de responsabilidade do(s) arrematante(s).

10.6 – O arrematante deverá reconstituir toda e qualquer estrutura porventura demolida.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - A(s) licitante(s) obrigar-se-á(ão) a comportar-se de modo a não tumultuar os procedimentos durante a sessão do Leilão e não desistir dos lances ofertados.

11.2 - A(s) licitante(s) deverá(ão) cumprir os prazos de pagamento e de retirada dos materiais.

11.3 - A(s) licitante(s) deverá(ão) cumprir as demais condições do edital.

### 11.4 – Documentação ambiental:

**a. Tendo em vista o princípio da corresponsabilidade ambiental, devem ser apresentados pela empresa arrematante, antes da retirada dos resíduos, as informações referentes a destinação dada a cada tipo de material arrematado.**

**b. Caso a empresa arrematante possua licença ambiental para o recebimento dos materiais arrematados, esta deverá encaminhar os seguintes documentos:**

**b.1 Declaração emitida pela empresa arrematante informando que os materiais arrematados serão utilizados como sucatas**

**b.2 Cópia da licença ambiental da empresa arrematante.**

**c. Caso a empresa não apresente licença ambiental para o recebimento dos materiais arrematados, esta deverá encaminhar os seguintes documentos:**

**c.1 Declaração emitida pela empresa arrematante informado o tipo de material e o respectivo nome da empresa que irá receber o material.**

**c.2 Cópia das licenças de operação das empresas elencadas no item c.1**

**c.3 Materiais que não tiverem mercado também devem ter sua destinação informada no item "c.1" das cláusulas ambientais.**

**c.4. É obrigação do arrematante encaminhar um documento emitido pela empresa a qual foi repassado o material arrematado certificando o recebimento do mesmo e as quantidades recebidas.**

**d. O HCPA poderá vetar em parte ou na íntegra a retirada de algum material se não forem apresentadas as informações acima, ou se estas empresas não foram adequadas para o recebimento dos respectivos materiais.**

## 12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Transcorrido o prazo de dez dias corridos fixado para a retirada dos materiais, após o pagamento, conforme cláusula 10.1, sem que tenha sido providenciada a retirada dos mesmos do local onde se encontram depositados, ou solicitado a prorrogação da retirada, será cobrada do(s) arrematante(s) multa de 3% (três por cento) por dia de atraso, sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s).

12.2 – Em não ocorrendo a retirada dos materiais no prazo de até trinta (30) dias, o(s) arrematante(s) decairá(ão) do direito de retirá-los, sujeitando-se, ainda, à sanção de suspensão de licitar e contratar com o HCPA pelo prazo de seis (6) meses, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - É facultado ao Leiloeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação após o encerramento da sessão pública do Leilão.

13.2 - Fica assegurado ao HCPA o direito de revogar a licitação, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação. No caso de ilegalidade, o certame será anulado, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.3 - Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

- ANEXO I – Termo de Referência

13.4 - Aos casos não previstos aplicar-se-ão, supletivamente, além de outras disposições da Lei 13.303/2016, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado pertinentes.

13.5 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir eventuais questões oriundas desta licitação.

13.6 - Informações e/ou esclarecimentos complementares a respeito de cláusulas e/ou condições do edital serão fornecidos pelo Leiloeiro, mediante solicitação por meio eletrônico, até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização do Leilão. E-mail: [licitacoes@hcpa.edu.br](mailto:licitacoes@hcpa.edu.br).

13.7 - A resposta aos pedidos de esclarecimento será enviada por via eletrônica (e-mail). O HCPA não se responsabiliza pelo não envio da mesma para as licitantes que, ao retirarem o edital, não se identificaram e/ou não indicaram corretamente o seu endereço eletrônico no site do HCPA.

**ESTE EDITAL É A REPRODUÇÃO FIEL DA MINUTA-PADRÃO EXAMINADA E APROVADA PREVIAMENTE PELO SERVIÇO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, EM CUMPRIMENTO AO ART. 40 DA LEI 13.303/2016.**

Porto Alegre, 16 de março de 2021.

**MARCELO SILVEIRA DE CASTRO**  
COORDENADOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146425  
LEILÃO VIRTUAL Nº 002/2021**

**LOTE 1**

<b>DETALHAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>SUCATA DE APARELHO DE RAIOS-X CONVENCIONAL SIEMENS MOD MULTIX.</b>	<b>01</b>
<b>LANCE MÍNIMO</b>	<b>R\$ 605,00</b>

OBS: favor acessar o link abaixo para verificar as fotos dos itens a serem leiloados:

<https://www.hcpa.edu.br/downloads/licitacoes/leilao-002-2021-anexo.zip>